



## RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **VETO PARCIAL** oposto ao Projeto de Lei nº 1743/2017, que "Altera a Lei nº 3.196 de 29 de setembro de 2003, que institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal-Pró-DF II, bem como altera a Lei nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003 e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 340/2017-GAG, de 22 de dezembro de 2017, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1743/2017, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 3.196 de 29 de setembro de 2003, que institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal-Pró-DF II, bem como altera a Lei nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda 01 na forma da subemenda nº 6 e emendas de nº 2 a 13.

Na **fl. 183**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que seu art. 7º padece de vício de iniciativa haja vista a falta de pertinência temática da emenda proposta com o texto originário apresentado, requisito previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal. O veto ao art. 8º é oposto em função de seu contraste com o objetivo apresentado na exposição de motivos. Ao mesmo tempo ofende o princípio da isonomia ao tratar como semelhantes beneficiários que estão em momentos distintos dentro do Programa. Assim sendo, são vetados então os arts. 7,8º,10º,11º,12º,13º e solicita sua manutenção.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**PRESIDENTE**

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS**  
**RELATOR**